

Lei 61/66.

Cria-Ficha de estradas de Rodagem Municipal

O povo de Bunitos decreta, por seus representantes e o Prefeito Municipal Sacerdote a seguinte Lei:

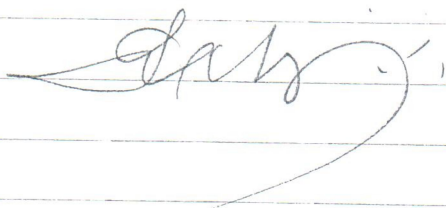
ARTº - 1º Fica o chefe do executivo autorizado a construir um trecho de estrada de Rodagem Municipal ligando o posto de S. Vicente, na ERM - 11 à E.R.M. - 14 no local denominado Pedras.

ARTº - 2º - A estrada em apreço tomará o Nº E.R.M. - 14B no local denominado Pedras e terá a extensão aproximada de doze quilômetros. e fica aberto o crédito de Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para satisfazer as despesas decorrentes da presente autorização:-

ARTº - 3º Derogam-se as disposições em contrário, vigorando a partir de sua publicação.

Prefeitura, 8 de Julho de 1966 -

Mando portanto todos autoridades que esta Lei pertencer que a cumpram ou faça cumprir, tão fielmente como nela se contém.



Deputado
Secretário